



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

## LEI Nº 010/89.-.

( DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS ).-.

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

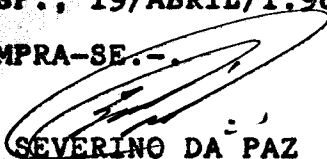
Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Municipais de Florínea/S. Paulo, em NCz\$ 40,00 (Quarenta cruzados novos),/ na conformidade desta Lei, com base nos vencimentos de Março de 1.989, à partir de 1º de Abril de 1.989.-.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de / verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-.

PREFª. MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP., 19/ABRIL/1.989.-.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-.

  
SEVERINO DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA/SP.-.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-.

  
VALDIR DA SILVA

SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTª.

FLORÍNEA/SP.-.